



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2007, DE 9 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Alvina Guimarães Adur, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil para atendimento da demanda de alunos na modalidade de Educação Infantil, que será nominado de Centro Municipal de Educação Infantil Alvina Guimarães Adur.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil Alvina Guimarães Adur funcionará em prédio próprio do Município de Pitanga, no prolongamento da Avenida Brasil, próximo ao Conjunto Habitacional Santa Rita de Cássia.

Art. 3º As despesas de manutenção do Centro criado no artigo 1º desta Lei, correrão à conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suplementadas, se for necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 9 de maio de 2016.



Altair Jose Zampier
Prefeito



Angela Vujanski de Jesus
Secretária Municipal de Educação e Cultura